

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Sindicato dos Professores Universitários Federais de Ensino Superior de Porto Alegre – Adufrgs Sindical e a Concessionária Peugeot Lyon para oferecimento de descontos aos associados da Entidade.

PARTES:

Sindicato dos Professores Universitários Federais de Ensino Superior de Porto Alegre, entidade privada sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre, RS, na Rua Otávio Correa, 45, Bairro Cidade Baixa, inscrita no CNPJ – MF sob número 90.757.204/0001-64, adiante denominado simplesmente ADUFRGS, representada por seu Presidente, Professora Maria Luiza Ambros Von Holleben, CPF de número 113.220.390-20.

Concessionária Peugeot Lyon, com sede em Porto Alegre, RS, na Avenida Ipiranga, 5566 Bairro Azenha, inscrita no CNPJ – MF sob número 15.108.924/0005.07, adiante denominado simplesmente Lyon, representado pela Diretora Administrativa, Sra. Cris Leal CPF de número 000.208.640-94 e doravante denominado Conveniada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

A Conveniada concederá desconto de 2% (dois pontos percentuais) na compra de veículos novos e quaisquer outros produtos e serviços para os associados da ADUFRGS, regularmente associados na entidade, e que apresentem uma carta emitida pelo Sindicato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo

O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado e inicia-se na data de assinatura deste instrumento, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, notificando a outra com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da ADUFRGS

Compete ao Sindicato

3.1 – Divulgar aos seus associados a concessionária conveniada através de suas ferramentas de comunicação: site, revista e informativo.

3.2 – A ADUFRGS é responsável pela confecção das cartas de comprovação de seus associados a serem entregues aos seus membros.

3.3 – A ADUFRGS não se envolverá no processo de pagamento de dívidas dos associados e não arcará com ônus decorrente de inadimplências dos associados e dependentes no que refere-se a valores, prestações e taxas decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Conveniada

Compete à Conveniada



4.1 – Proporcionar ao associado o desconto combinado na compra de veículo novo e quaisquer outros produtos e serviços, mediante a apresentação da Carta de Declaração de Associado.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS.

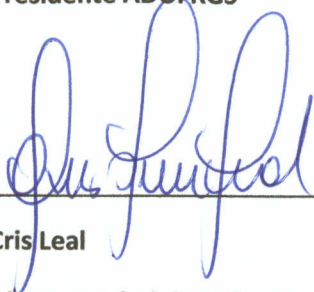
E por ser o que se contém no presente instrumento a expressão fiel e verdadeira do que têm convencionado firmá-lo as partes juntamente com as testemunhas instrumentárias adiante declaradas em 2 vias de igual teor e forma para firmeza e conservação dos seus direitos.

Porto Alegre, 16 de Outubro de 2013



Maria Luiza Ambros Von Holleben

Presidente ADUFRGS



Cris Leal

Diretora Administrativa Concessionária Peugeot Lyon

Testemunhas